



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

LEI Nº 157, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (GRUPO 1) na modalidade: Qualificação Viária, nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11 de Julho de 2017, e suas alterações, destinado a obras de qualificação viária neste Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito pelo município de Francinópolis, fica a Caixa Econômica Federal - CEF autorizada a vincular em garantia, em caráter irrevogável, irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas oriundas de cotas do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

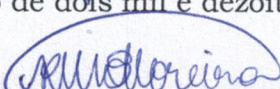
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, Estado do Piauí, aos três dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezoito.


Regina Maria Norberta da Silva Moreira
Secretária de Finanças e Planejamento